PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº. 659/2011
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2011, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2011 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, até o limite de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SECRETÁRIA DE SAÚDE**		
103020008.2.027	**MANUT. DA DIVISÃO DE SAÚDE**		
3.1.90.11.00		*Vencimentos e Vantagens Fixa P. Civil*	***180.000,00***
3.1.91.13.00		*Obrigações Patronais*	***20.000,00***
3.3.90.39.00		*Outros Serviços de Terceiro P. Juridica*	***30.000,00***
Fonte de Recurso	**0.1303**	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) Ex. Corrente**	
TOTAL GERAL			***230.000,00***

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
0.1303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) Ex. Corrente**	***230.000,00***
TOTAL		***230.000,00***

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2011

Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no jornal:
Um Ilustrado
EM 07/12/11
ASSINATURA